



**2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE GEOINFORMAÇÃO E
TECNOLOGIA - IGTEC E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES
DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.**

O **Instituto de Geoinformação e Tecnologia - IGTEC**, inscrito no CNPJ nº 02.031.453/0001-00 com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143, Prédio Gerais – 8º andar, Bairro Serra Verde, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, representado por sua Diretora-Geral, Sra. **Cláudia Lúcia Leal Werneck**, carteira de identidade nº CREA-MG 17.909/D e CPF nº 279.226.506-04, doravante denominado ACORDANTE e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados ACORDADOS, ajustam entre si o presente 2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – também denominado 1ª etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pactuada na 1ª etapa deste Acordo de Resultados e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;
- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do Acordante ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;
- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira concedidas quando do término da vigência.
- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o Acordante a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.
- IV. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUADROS DE METAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas (Dividido em Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos), descritos no Anexo III, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.



CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido ao Instituto de Geoinformação e Tecnologia - IGTEC, o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo V.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidades conforme previsto no Anexo IV – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

Paragrafo único: A modalidade de premiação do Instituto de Geoinformação e Tecnologia - IGTEC será com base na Receita Corrente Líquida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo IV - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- a) um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- b) um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente;
- c) um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante; e

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.



§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º - O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2014 e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do Acordante.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, nos termos da legislação vigente;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa Oficial do Estado.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br, sem prejuízo da sua disponibilização no sítio eletrônico do Acordante e, se houver, dos Acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.

CLÁUDIA LÚCIA LEAL WERNECK
Diretora-Geral
ACORDANTE

Aliane Maria Motta Baeta
Diretora de Ciências Geodésicas e Ordenamento Territorial
Acordada e Chefe da Equipe da Diretoria de Ciências Geodésicas e Ordenamento Territorial

Rafael Miranda Alves Pereira
Diretoria de Pesquisa e Gestão de Tecnologias
Acordado e Chefe da Equipe da Diretoria de Pesquisa e Gestão de Tecnologia

Alexandre Moreira Vertelo
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Acordado e Chefe da Equipe da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Sandra de Andrade Neves
Chefe-de-Gabinete
Acordado da Equipe do Gabinete

Elaine do Carmo Luiz
Procuradora-Chefe
Acordada e Chefe da Equipe da Procuradoria



Elaine Patrícia de Castro Resende Rocha
Assessora de Comunicação
Acordada e Chefe da Equipe da Assessoria de Comunicação

Euler Vignoli Lobo
Auditor Seccional
Acordada da Equipe da Auditoria Seccional



ANEXO I –

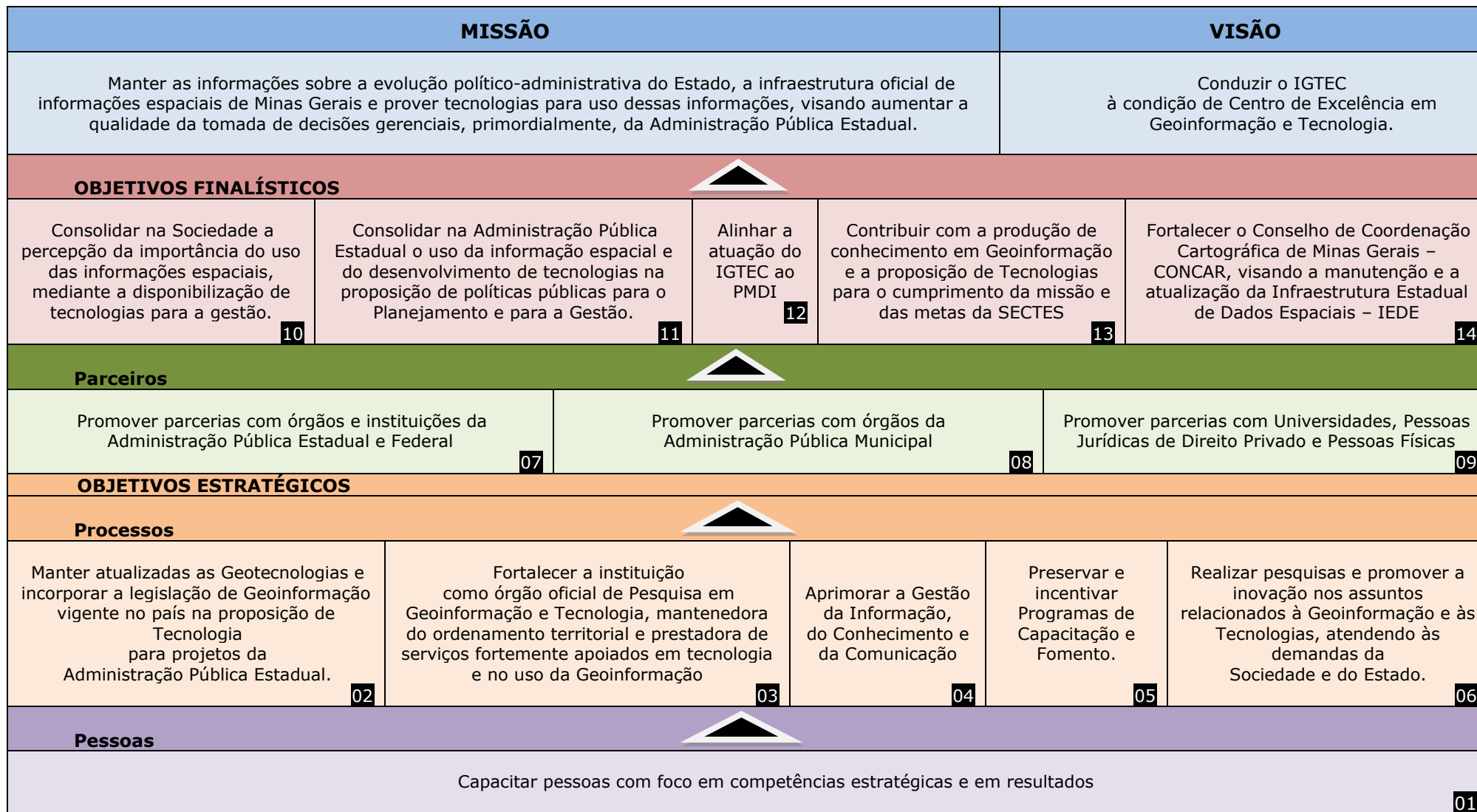
COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEIS

Equipes Acordadas	Unidades Administrativas	Responsáveis
Diretoria de Ciências Geodésicas e Ordenamento Territorial DCGOT	<ul style="list-style-type: none">- Diretoria de Ciências Geodésicas e Ordenamento Territorial- Assessoria de Geomática- Assessoria de Limites- Coordenadoria de Geografia- Coordenadoria de Geodésia- Coordenadoria de Cartografia	Aliane Maria Motta Baeta Masp: 1.036.477-6
Diretoria de Pesquisa e Gestão de Tecnologias DPGT	<ul style="list-style-type: none">- Diretoria de Pesquisa e Gestão de Tecnologias	Rafael Miranda Alves Pereira Masp: 1.298.421-7
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF	<ul style="list-style-type: none">- Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças- Assessoria de Planejamento- Coordenadoria Orçamentária e Financeira- Coordenadoria de Logística- Coordenadoria de Recursos Humanos.	Alexandre Moreira Vertelo Masp: 352.272-9
Gabinete	<ul style="list-style-type: none">- Chefia de Gabinete	Sandra de Andrade Neves Masp: 1.249.503-2
Procuradoria	<ul style="list-style-type: none">- Procuradoria	Elaine do Carmo Luiz Masp: 1.219.729-9
Comunicação	<ul style="list-style-type: none">- Assessoria de Comunicação	Elaine Patrícia de Castro Resende Rocha Masp: 1.280.214-6
Auditoria Seccional	<ul style="list-style-type: none">- Auditora Seccional	Euler Vignoli Lobo Masp: 1.291.994-0



ANEXO II

MAPA ESTRATÉGICO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS – IGA





ANEXO III

EQUIPE: DIRETORIA DE CIÊNCIAS GEODÉSICAS E ORDENAMENTO TERRITORIAL

QUADRO DE INDICADORES

OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD	NOME DO INDICADOR	Valores de Referência (VR)			PESO	META S
			2011	2012	2013		2014
01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados. 02 - Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual. 03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação. 04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação. 05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento. 06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado. 10 - Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão. 11 - Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão. 12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI 13 - Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES. 14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais – CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais – IEDE.	01	Índice de atendimento às demandas judiciais ou contratadas para certificação e estudos no Setor de Limites	100%	100%	100%	20	100%
	02	Índice de Manutenção da Divisão Territorial de Minas Gerais	100%	100%	100%	20	100%
	03	Índice de Manutenção da Planilha de Áreas dos Municípios de Minas Gerais e seus Distritos	-	-	100%	20	100%



QUADRO DE PRODUTOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD	AÇÃO	PRODUTO	PESO	PRAZO
01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados. 02 - Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual. 03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação. 04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação. 05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento. 06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado.	04	Publicação anual das retificações/ratificações de áreas dos municípios de Minas Gerais ocorridas no ano	Publicação	20	31/12/2014
10 - Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão. 11 - Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão. 12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI 13 - Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES. 14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais - CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais - IEDE.	05	Marcos Geodésicos implantados em Minas Gerais para a Rede Planimétrica do Sistema Geodésico Brasileiro	Marcos Geodésicos Implantados	20	31/12/2014



DESCRIÇÕES DOS INDICADORES E PRODUTOS

EQUIPE: DIRETORIA DE CIÊNCIAS GEODÉSICAS E ORDENAMENTO TERRITORIAL

INDICADOR 01 – ÍNDICE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS OU CONTRATADAS PARA CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS NO SETOR DE LIMITES.

Descrição: O indicador tem por objetivo medir o atendimento das demandas contratadas para interpretação e demarcação de divisas entre municípios, distritos e unidades da federação limítrofes.

Existe legislação que designa o IGTEC como órgão competente e legítimo para definir as áreas pertencentes a cada município naquelas propriedades que se estendem por mais de um município para efeito de distribuição de parcelas do VAF/ICMS.

Os documentos produzidos no setor são:

- Certidões de Limites
- Atendimento às Intimações Judiciais
- Mapas de Situação

Fórmula: (Demanda contratada e atendida) / (Demanda contratada para demarcação de áreas) X 100

Meta: 100%

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de Dados: Assessoria de Limites/DCGOT/IGTEC

Fonte de Comprovação: Relatório anual da Assessoria de Limites informando o desempenho do Setor.



Valores de Referência:

2011: 100%

2012: 100%

2013: 100%

Cálculo de Desempenho: Realizado / Meta

INDICADOR 02 - ÍNDICE DE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS .

Descrição: Este indicador tem por objetivo medir o cumprimento da manutenção da base da Divisão Territorial de Minas Gerais, em arquivo digital em extensões DWG (Autodesk) e SHAPE (Esri):

Quatro Camadas de Informações:

- Divisão Municipal
- Divisão Distrital
- Cidades
- Vilas

Fórmula: $(25 \times 4) = 100\%$

Meta: 100%

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Dados: DCGOT/IGTEC

Fonte de Comprovação: Arquivos digitais das 4 (quatro) camadas de informação e texto de metadados gravados em CD-ROM

Valores de Referência:

2011: 100%

2012: 100%



2013: 100%

Cálculo de Desempenho: Realizado /Meta

INDICADOR 03 - ÍNDICE DE MANUTENÇÃO DA PLANILHA DE ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E SEUS DISTRITOS.

Descrição: O IGTEC é contratado pelo município para o Estudo Técnico de criação de distrito. Feito isso, a Câmara Municipal vota o texto apresentado, o prefeito sanciona a lei e manda publicar no Diário Oficial do Estado. O IGTEC confere o texto para verificar se é exatamente igual ao proposto pelo Instituto no estudo técnico enviado ao município. Verificada a conformidade do texto publicado com a proposta técnica consolidada, o IGTEC comunica oficialmente a criação do distrito ao IBGE, que cria um código para o distrito e o informa ao Instituto. O IGTEC incorpora, então, o referido distrito na base oficial do Estado de Minas Gerais.

A meta que se pactua aqui é manter a planilha de áreas de distritos atualizada em virtude da criação de novos distritos que se integram à base oficial da divisão territorial de Minas Geras.

Fórmula: (Número de distritos da divisão territorial) / (Número de áreas de distritos da divisão territorial na planilha) X 100

Meta: 100%

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Dados: DCGOT/IGTEC

Fonte de Comprovação: Planilha



Valores de Referência:

2011:-

2012:-

2013: 100%

Cálculo de Desempenho: Realizado / Meta

PRODUTO 04 - MARCOS GEODÉSICOS IMPLANTADOS EM MINAS GERAIS PARA A REDE PLANIMÉTRICA DO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO.

Objetivo: Este produto tem por objetivo registrar a densificação dos marcos geodésicos implantados pelo IGTEC no Estado de Minas Gerais.

Descrição: A Rede de Marcos Geodésicos é o conjunto de marcos implantados na superfície do Estado de Minas Gerais e usados como materialização do Sistema Geodésico Brasileiro, sob homologação do IBGE.

Critério Qualitativo de Aceitação: Marco implantado e solicitação de homologação enviada ao IBGE.

Fonte de Comprovação: Ofício da Direção Geral enviado ao IBGE contendo a solicitação da homologação dos marcos ao IBGE.

Fonte de Dados: DCGOT/IGTEC

Data de Entrega: 31/12/2014.

PRODUTO 05 - PUBLICAÇÃO ANUAL DAS RETIFICAÇÕES DE ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS OCORRIDAS NO ANO

Objetivos:

- A retificação do cálculo de áreas dos municípios que sofreram retificação de traçado, executados pelo IGTEC ao longo de cada ano, são publicados no Diário Oficial de Minas Gerais, nos últimos dias de novembro do ano letivo. Tal listagem é publicada para efeito



de distribuição de parcela do ICMS conforme o que determina o Inciso II do Art. 1º da Lei Estadual Nº 13.803, de 27/12/2000.

- As alterações de traçado exigem minucioso estudo e verificação em campo porque implicam alteração de áreas, o que reflete diretamente na distribuição de parcela do ICMS.

Descrição: Publicação anual das retificações de áreas dos municípios de Minas Gerais, ocorridas no ano, na Imprensa Oficial do Estado.

Critério Qualitativo de Aceitação: As vistorias de limite intermunicipais realizadas pelo IGTEC ao longo do ano de exercício geram uma publicação de alteração de áreas no Diário Oficial no final do mês de novembro de cada ano. Após essa publicação, a Fundação João Pinheiro recalcula a distribuição da parcela do ICMS para efeito da *Lei Robin Hood* para o ano seguinte, vigente a partir do mês de janeiro.

A publicação de áreas terá, obrigatoriamente, que ser feita, nem que seja com a informação: "Não houve alteração no cálculo de áreas de municípios de Minas Gerais no ano vigente", independente da existência ou não de orçamento e de demandas.

Assim, a publicação da retificação de áreas é simplesmente um espelho dos acontecimentos das alterações ocorridas em função de vistorias realizadas. Neste sentido, esclarece-se que o planejamento financeiro é apenas uma abertura de rubrica para aportar recursos que terão que vir de demandas de prefeituras, via contrato de serviço, para esclarecimentos de dúvidas quanto à divisa municipal. Neste sentido, o IGTEC empreende um estudo acurado da dúvida apresentada, que pode resultar na confirmação do traçado anterior ou em sua retificação, tendo em vista os estudos "in loco". Portanto, o critério de qualidade é a própria publicação da retificação de área.

Fonte de Comprovação: Publicações no jornal Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Fonte de Dados: Estudos de traçado municipal apresentados pela DCGOT/IGTEC

Data de Entrega: 31/12/2014



EQUIPE: DIRETORIA DE PESQUISA E GESTÃO DE TECNOLOGIAS

QUADRO DE INDICADORES

OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD	NOME DO INDICADOR	Valores de Referência (VR)			PESO	META
			2011	2012	2013		2014
01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados. 02 - Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual. 03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação. 04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação. 05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento. 06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado.	06	Índice de integração e disponibilização de todas as alterações das tabelas da IEDE comandadas pela DCGOT	-	-	-	20	100%
10 - Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão. 11 - Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão. 12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI 13 - Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES. 14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais - CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais - IEDE.	07	Índice de atualização das informações anuais da Infraestrutura de Dados Estatísticos	-	-	-	20	100%



QUADRO DE PRODUTOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD	AÇÃO	PRODUTO	PESO	PRAZO
01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados.	08	Integração do Projeto "Fava Danta" ao ambiente da IEDE e ao Geoportal MG3D	Endereço no Geoportal MG3D com o Projeto	20	31/12/14
02 - Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual.					
03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação.					
04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação.	09	Disponibilização de Camadas de imagens de satélites, de 04 datas históricas, para toda área do território de Minas Gerais, de forma a poder ser utilizada no Geoportal.	Arquivos correspondentes às 4 Camadas	20	31/12/14
05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento.					
06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado.					
10 - Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão.	10	Prospectar e propor projeto de tecnologia de interesse estratégico, baseada em informações espaciais, voltada à gestão científica e tecnológica de bacias hidrográficas.	Projeto	20	31/12/14
11 - Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão.					
12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI					
13 - Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES.					
14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais - CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais - IEDE.					



DESCRIÇÕES DOS INDICADORES E PRODUTOS

EQUIPE: DIRETORIA DE PESQUISA E GESTÃO DE TECNOLOGIAS

INDICADOR 06 – ÍNDICE DE INTEGRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODAS AS ALTERAÇÕES DAS TABELAS DA IEDE COMANDADAS PELA DGOT

Descrição: O indicador tem por objetivo medir o cumprimento da incorporação à IEDE e a atualização das informações dos metadados, das informações espaciais que sofrerem alteração.

Fórmula: (camadas de informação alteradas) / (total de camadas alteradas pela DGOT)X100

Meta: 100%

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior, melhor

Fonte de Dados:

DGOT – relação das alterações procedidas até 30 de novembro do ano
DPGT – relação das alterações efetuadas

Fonte de Comprovação: Relatório da DPGT com informações obtidas no sítio da IEDE

Valores de Referência: não há.

Cálculo de Desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 80% a 100%	100
De 60% a 79%	80
De 50% a 59%	60
Abaixo de 50%	0

INDICADOR 07 – ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ANUAIS DA INFRAESTRUTURA DE DADOS ESTATÍSTICOS.

Descrição: O indicador tem por objetivo medir o cumprimento da incorporação à Infraestrutura Estadual de Dados Estatísticos - IEDE e a atualização das informações estatísticas sobre o espaço de Minas Gerais.



Fórmula: (Tabelas estatísticas) / (Tabelas na IEDA) X 100

Meta: 100%

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior, melhor.

Fonte de Dados: DPGT

Fonte de Comprovação: Espelho da IEDA

Valores de Referência: não há.

Cálculo de Desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 80% a 100%	100
De 60% a 79%	80
De 50% a 59%	60
Abaixo de 50%	0

PRODUTO 08 – INTEGRAÇÃO DO PROJETO “CENTRO DE REFERÊNCIA EXTRATIVISTA DA FAVA DANTA” AO AMBIENTE DA IEDE E AO GEOPORTAL MG3D

Objetivos: Os estudos e projetos de pesquisa desenvolvidos no CETEC incorporam tencologias e conhecimentos que formam a “inteligência” que pode ser disponibilizada na forma de Sistemas de Informação Geográfica para a tomada de decisão.

Um modelo de gestão, desenvolvido para um setor produtivo, a estrutura de informações do sistema e a forma de fazer a gestão dos diversos elementos da questão, serve de base para o desenvolvimento de sistemas semelhantes, considerando que há o compartilhamento da estrutura de informações.

Esse projeto é um exemplo bem simbólico do papel que uma instituição de Geoinformação e Tecnologia tem a desempenhar na estrutura da Administração Pública. A identificação de um setor extrativista, com suas características e especificidades, demanda um projeto sustentável, ambientalmente adequado e que se articula com as ações governamentais em questão de logística, capacitação técnica e gerencial dos membros da comunidade e até a identificação do consumidor da produção e a viabilização econômica da implantação do projeto.



Descrição: Implantação de um endereço no servidor do Geoportal MG3D, URL <http://www.gee.iga.br/FAVADANTA>, para acesso às informações do projeto.

Critério Qualitativo da Aceitação: O projeto foi desenvolvido baseado em uma outra infraestrutura de informações e se utilizando de métodos de divulgação clássicos como relatórios, apresentações e mapas temáticos. A inserção no arcabouço do Geoportal MG3D, permite dar visibilidade através da internet e é ferramenta de discussão junto a outros grupos extrativistas que possam a adotar semelhante sistema de gestão.

Fonte de Comprovação: Acesso ao endereço

Fonte dos Dados: projeto original do CETEC, em formato digital, arquivos .pdf, em CD para análise comparativa.

Data de entrega: 30 de novembro de 2013.

PRODUTO 09 – DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMADAS DE IMAGENS DE SATÉLITES, DE QUATRO DATAS HISTÓRICAS, PARA TODA A ÁREA DO TERRITÓRIO DE MINAS GERAIS, DE FORMA A PODER SER USADA NO GEOPORTAL MG3D.

Objetivos: Prover a Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais de informações referentes a imagens de satélite históricas.

Os estudos ambientais são amplamente baseados em informações espaciais, para identificação da situação atual, monitoramento da evolução no futuro e mesmo identificação das situações do passado, permitindo o monitoramento da evolução da ocupação do espaço.

A DPGT passou a ter em seu quadro, pesquisadores, oriundos do CETEC, que são referência no processamento de imagens e na utilização dessas informações para projetos ambientais. Muitos projetos do então IGA foram desenvolvidos sob a orientação e a participação de grupos de pesquisa do CETEC, provendo informações para estudos na área ambiental. Hoje, há uma demanda da Administração Pública, em particular da Estadual, por informações que permitam subsidiar propostas para projetos mais complexos como, por exemplo, propostas para restauração da capacidade produtiva de bacias hidrográficas. Entre outros dados necessários, encontram-se as séries históricas de ocupação dessas bacias.

Esse produto proposto permitirá análises temporais em qualquer área do estado, pois poderá ser consultado no Geoportal MG3D.

Descrição: Implantação das camadas produzidas no endereço no servidor do Geoportal MG3D, URL <http://www.gee.iga.br/GOVMG>, na pasta "Historia", com os quatro anos a que se referem as imagens, para acesso às informações.

Critério Qualitativo da Aceitação: O projeto foi desenvolvido baseado em uma outra infraestrutura de informações e se utilizando de métodos de divulgação



clássicos como relatórios, apresentações e mapas temáticos. A inserção no arcabouço do Geoportal MG3D, permite dar visibilidade através da internet e é ferramenta de discussão junto a outros grupos extrativistas que possam a adotar semelhante sistema de gestão.

Fonte de Comprovação: Acesso ao endereço.

Fonte dos Dados: Memorial operacional do processo de obtenção das imagens de satélite e composição da camada de cada ano implementado, fornecido por pesquisador da DPGT.

Data de entrega: 30 de novembro de 2013.

PRODUTO 10 – PROSPECTAR E PROPOR PROJETO DE TECNOLOGIA DE INTERESSE ESTRATÉGICO, BASEADA EM INFORMAÇÃO ESPACIAL, VOLTADO À GESTÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.

Objetivos: Integrar ao conjunto de tecnologias que o IGTEC pode oferecer aos clientes da Administração Pública Estadual e à Sociedade em geral, conhecimentos e resultados de pesquisas conduzidas pelo CETEC, em diversas áreas estudos relacionadas à gestão de bacias hidrográficas.

Por muitos anos, o CETEC foi um centro de referência em estudos que articulavam as ciências geodésicas, ciências agrárias, e todo o arcabouço econômico produtivo, propondo diretrizes e intervenções em diversas esferas de atuação. O Plano Noroeste, da década de 80, é um exemplo de estudo completo e basilar para o desenvolvimento regional do norte de Minas Gerais. Outros estudos analisam a relação da produção agrícola, sua demanda por recursos hídricos e as consequências de ocupação não monitorada de regiões que levaram ao esgotamento da capacidade de produção. Sistemas de Informação Espacial, voltadas a subsidiar a tomada de decisão de gestores da Administração Pública, foram desenvolvidos para áreas de diferentes características e tamanhos como a bacia do rio Paracatu e a bacia do rio Betim. Conciliar, em um projeto, diversas estruturas de informação, permitirá ao IGTEC melhorar a oferta de tecnologias a seus clientes.

A DPGT passou a ter em seu quadro, pesquisadores que participaram de alguns desses estudos e poder contar com esse conhecimento no momento de estruturar a instituição de Geoinformação e Tecnologia é uma vantagem competitiva para a administração Pública Estadual de Minas Gerais.

Descrição: Projeto nos moldes aceitos pelas instituições de fomento.

Critério Qualitativo da Aceitação: O projeto deverá estar em ponto de poder ser apresentado às instituições de fomento para busca de recursos para sua implementação.

Fonte de Comprovação: Relatório de um Pesquisador do Sistema Ciência e Tecnologia do Estado de Minas Gerais atestando a conformidade do projeto com os padrões exigidos pela FAPEMIG.



Fonte dos Dados: Projeto entregue.

Data de entrega: 30 de novembro de 2014.



EQUIPE: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

QUADRO DE INDICADORES

OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD	NOME DO INDICADOR	Valores de Referência (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013		2014
01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados. 02 - Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual. 03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação. 04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação. 05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento. 06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado.	11	Média das Notas obtidas em cada um dos indicadores de qualidade do gasto.	-	-	100%	70	100%
10 - Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão. 11 - Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão. 12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI 13 - Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES. 14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais - CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais - IEDE.	12	RH Responde - Acordo de Nível de Serviço do RH - Nível 2	-	-	-	30	90%



DESCRIÇÕES DOS INDICADORES

EQUIPE: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

INDICADOR 11 – MÉDIA DAS NOTAS OBTIDAS EM CADA UM DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO GASTO

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média simples das notas obtidas em cada um dos indicadores de qualidade do gasto referente ao Instituto de Geociências Aplicadas – IGA, a saber:

Nº	Descrição
1	Índice de execução do Planejamento Anual de Compras.
2	Índice de ociosidade de materiais estocados
3	Índice de Regionalização da Execução
4	Índice de Conformidade dos Processos de Taxação contidos na Amostra de Conferência da Folha de Pagamento

Fórmula: média aritmética simples das notas dos indicadores de qualidade do gasto do Instituto de Geociências Aplicadas – IGA.

Meta: 100%

Unidade de Medida: Número

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Dados: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG, Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP, Consultas e relatórios do Armazém de Compras do SIAD

Valores de Referência:

2011: -

2012: -

2013: 100%



Cálculo do Desempenho: Realizado / Meta

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE DE GASTO

Indicador 1: Índice de Execução do Planejamento Anual de Compras

Descrição: O indicador expressa a aderência das aquisições realizadas ao longo do ano ao Planejamento Anual de Compras de 2014.

Atribuir-se-á valor ao percentual de execução quantitativa e qualitativa do planejamento de compras.

Fórmula: $[(0,5 * X) + (0,5 * Y)] * 100\%$

Onde:

X = Execução Quantitativa do Planejamento Anual de Compras.

Ela exprime a variação percentual entre o valor total homologado nos procedimentos de compras iniciados no Portal de Compras MG a partir de 01 de março de 2014 e o valor global do Planejamento Anual de Compras¹.

Não serão incluídos no valor total homologado, para fins de cálculo da Execução Quantitativa, os processos cuja situação seja "não executado", bem como os processos em que o procedimento de contratação seja "Outras Contratações - Recadastramento de contratos de obras anteriores a 2009", "Outras Contratações - Recadastramento de processos", e "Outras Contratações - Recadastramento de processos anteriores a 2009".

$$X = \frac{\text{Valor Total Homologado Acumulado}}{\text{Valor Total Planejado}}$$

¹ O órgão ou entidade poderá iniciar uma compra planejada (vinculada a um planejamento no Portal de Compras MG) antes de 01 de março de 2014, o que não acarretará em prejuízo no seu resultado.



Execução Quantitativa do Planejamento de Compras	Valor
70% ≤ execução ≤ 130%	1,0
50% ≤ execução < 70% ou 130% < execução ≤ 150%	0,7
30% ≤ execução < 50% ou 150% < execução ≤ 200%	0,5
0% ≤ execução < 30% ou execução > 200%	0,0

Observação: Caso seja realizada a Revisão no Planejamento Anual de Compras do Órgão ou Entidade, o Valor Total Planejado será dado pela seguinte ponderação:

Valor Total Planejado = a + b, onde,

$$a = \text{Valor Total Planejado Inicial} \times \frac{\text{N}^{\circ} \text{ de meses em que o planejamento inicial vigorou}}{\text{N}^{\circ} \text{ total de meses em que há planejamento em vigor (mar-dez)}}$$

$$b = \text{Valor Total Planejado Depois da Revisão} \times \frac{\text{N}^{\circ} \text{ de meses em que o planejamento revisado vigorou}}{\text{N}^{\circ} \text{ total de meses em que há planejamento em vigor (mar-dez)}}$$

Veja o exemplo:

Considerando que o planejamento de compras estará em vigor entre março e dezembro de 2014, temos um total de 10 meses de execução de compras conforme o Calendário de Compras definido pelo órgão ou entidade. No entanto, caso a revisão do planejamento de compras seja encerrada em junho, teremos 4 meses de execução do planejamento inicial e 6 meses de execução do planejamento de compras revisado.

Se o valor planejado inicial totalizar R\$ 10.000.000,00 e após a revisão o valor total planejado para o ano passar para R\$ 8.000.000,00, o cálculo do indicador seria ponderado da seguinte maneira:

$$a = \text{R\$ } 10.000.000,00 \times \frac{4}{10}$$

$$a = \text{R\$ } 4.000.000,00$$

$$b = \text{R\$ } 8.000.000,00 \times \frac{6}{10}$$



$b = R\$ 4.800.000,00$ Se *Valor Total Planejado* = $a + b$, então:

Valor Total Planejado = $R\$ 4.000.000,00 + R\$ 4.800.000,00$

Valor Total Planejado = $R\$ 8.800.000,00$

A ponderação é necessária tendo em vista que o Planejamento Inicial (concluído até o dia 28 de fevereiro) deve ser seguido e executado pelo órgão ou entidade até o momento da conclusão da revisão, a partir do qual será executado o planejamento ajustado, depois da revisão. Além disso, o Planejamento Inicial deve ser elaborado levando-se em consideração toda a expectativa de compra do órgão ou entidade para o ano.

Y = Execução Qualitativa do Planejamento de Compras.

Ela exprime a variação percentual entre o rol de materiais/serviços planejados contemplados em processos de compras homologados no Portal de Compras MG e o rol total de materiais/serviços (planejados e não planejados) contemplados em processos de compras homologados no Portal de Compras MG. Serão considerados apenas procedimentos de compras iniciados no Portal de Compras a partir de 01 de março 2014.

São considerados "planejados" apenas os itens que forem vinculados ao Planejamento no momento da realização da solicitação de compra no Portal de Compras MG.²

$$Y = \frac{\textit{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados que foram planejados}}{\textit{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados}}$$

² Para os órgãos e entidades que tiverem suas unidades de compras migradas para o Centro de Serviços Compartilhados – CSC serão excluídos do cálculo da execução qualitativa todos os itens planejados que não puderem ser vinculados no momento da solicitação de compras, em função das alterações que serão realizadas no Portal de Compras MG.



Execução Qualitativa do Planejamento de Compras	Valor
70% ≤ execução ≤ 100%	1
50% ≤ execução < 70%	0,7
30% ≤ execução < 50%	0,5
0% ≤ execução < 30%	0

Polaridade: Maior melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Bimestral

Periodicidade de avaliação: Anual

Fonte dos Dados e de Comprovação: Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP

Meta: 70%

Cálculo do Desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 70% a 100% (Inclusive)	100
De 60% a 70% (Exclusive)	80
De 50% a 60% (Exclusive)	60
Abaixo de 50% (Exclusive)	0

Indicador 2: Índice de Ociosidade de Materiais Estocados

Descrição: O indicador tem como objetivo apurar o percentual de itens ociosos nos estoques dos órgãos/ entidades. Quanto menor for o percentual de itens



ociosos, melhor será a gestão do órgão sobre seus almoxarifados.

Será considerado ocioso o item de material que se estiver presente em estoque

por 12 meses ou mais, sem qualquer registro de saída. O indicador considera a ociosidade do item ao nível do órgão/ entidades e não por unidade de almoxarifado.

Ademais, a apuração considerará a quantidade de itens distintos que se encontram ociosos, e não a soma das quantidades individuais de cada item ocioso.

Mensuração: O índice de ociosidade (percentual de itens ociosos) é calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Número de itens distintos ociosos}}{\text{Número total de itens distintos em estoque}} * 100$$

Ex: se um órgão/entidade possui 02 itens distintos em estoque, sendo 100 unidades do primeiro e 50 unidades do segundo, para efeito de cálculo será verificada a ociosidade dos 2 itens e não de 150 unidades. Se não houver sido registrada qualquer saída para o primeiro item, o percentual de ociosidade do órgão será de 50% (resultante de 1/2) e não 66% (resultante de 100/150).

Polaridade: Menor melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual



Fonte dos Dados e de Comprovação: Armazém de dados do módulo Material de Consumo do SIAD

Meta: Conforme quadro a seguir:

Índice de Referência	Meta:
Índice de Referência > 50%	Índice de ociosidade menor ou igual a 20%
Índice de Referência > 25% e ≤ 50%	Índice de ociosidade menor ou igual a 15%
Índice de Referência > 15% e ≤ 25%	Índice de ociosidade menor ou igual a 10%
Índice de Referência ≥ 0% e ≤ 15%	Índice de ociosidade menor ou igual a 5%

As metas foram definidas de acordo com o Índice de Referência (situação da ociosidade apurada em 06 de março de 2014) de cada órgão/entidade. Dessa forma, quando for realizada a apuração final, em janeiro de 2015, o órgão deverá ter reduzido a quantidade de itens ociosos em entoque de modo a alcançar a meta definida.

Cálculo de Desempenho:

Percentual de ociosidade	Nota
Abaixo da meta	100
Acima da meta	0

Obs.: Se um órgão/entidade tiver como meta reduzir seu índice de ociosidade para 20% ou menos, terá nota 100 apenas se atingir os 20% ou valor inferior. Caso seu índice de ociosidade seja maior que 20%, a nota atribuída será zero.

Indicador 3: Índice de Regionalização da Execução

Descrição: A regionalização tem como fundamento o § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, quando estabelece que o plano plurianual



apresentará, de forma regionalizada, os objetivos, diretrizes e metas da administração pública.

Tendo em vista esse fundamento maior e visando obter informações acerca da distribuição regionalizada das intervenções realizadas pelo Estado, o Índice de Regionalização da Execução permite aferir, incentivar e premiar os órgãos/entidades segundo os esforços desenvolvidos para operacionalizar esse intento.

Cabe afirmar também que a obtenção de informações fidedignas sobre a regionalização da execução física e financeira é fundamental não apenas para a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos, como também reveste-se de especial importância para a formulação e a avaliação das políticas públicas incumbidas ao Estado.

Mensuração: O índice é obtido através de uma média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município	%ATrefis	0,3
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município	%ATrefin	0,3
Percentual de recursos regionalizados por município	%Refin	0,4

O percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\%ATrefis = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução física por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução física}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de regionalização da execução física por município igual a:



$$\text{Trefis} = \left(\frac{\text{Execução física registrada por município}}{\text{Valor total da execução física da ação}} \right) * 100$$

Observação: a) integra o cômputo do % ATrefis as ações não orçamentárias do sistema consignadas no PPAG; b) as ações que possuem mais de 30% de execução física não regionalizável não integrarão o cálculo do índice.

O principal critério para regionalização das metas físicas é o local de entrega final do produto disponibilizado pela ação. Desse modo, a regionalização deve se orientar pelos municípios diretamente beneficiados.

Por sua vez, o percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município é calculado pelo seguinte algoritmo:

$$\% \text{ATrefin} = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução financeira por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução financeira}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de execução financeira por município igual a:

$$\text{Trefin} = \left(\frac{\text{Execução financeira registrada por município}}{\text{Valor total de execução financeira da ação}} \right) * 100$$

Observação: a) como não possuem registro de execução financeira, as ações não orçamentárias não compõem o cálculo do %ATrefin; b) as ações que possuem mais de 30% de recursos não regionalizáveis não integrarão o cálculo deste indicador.

Já o percentual de recursos regionalizados por município é dado pela seguinte expressão:



$$\%Refin = \left(\frac{\text{Valor de execução financeira registrado por município}}{\text{Valor total da execução financeira}} \right) * 100$$

A regionalização financeira deve ser realizada pelos municípios efetivamente beneficiados pelos bens ou serviços adquiridos ou contratados, independentemente da sede do órgão/entidade contratante ou das empresas/pessoas contratadas. Nesse sentido, busca-se aferir com quem são despendidos os recursos públicos, mediante o direcionamento atribuído aos bens ou serviços.

Não será admitida a concentração da programação física e/ou financeira em Belo Horizonte ou no município sede de algum órgão ou entidade, sob o pretexto exclusivo de que o orçamento é gerenciado de forma centralizada, ou ainda quando, por dificuldades técnicas ou operacionais, as informações de regionalização não estejam disponíveis. Nesse último caso, as informações deverão ser regionalizadas conforme normatização presente Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG.

Não entrarão cômputo do índice as ações cuja regionalização é de responsabilidade da SCPPO bem como aquelas que, a critério do Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, não são passíveis de regionalização, a saber, a) aquelas referentes ao pagamento da dívida pública interna e externa; b) as ações voltadas predominantemente para outros estados ou países; c) ações cujos produtos são indivisíveis e atendem direta e simultaneamente várias macrorregiões.

Os parâmetros técnicos para regionalização da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

(link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).



Fórmula: $[(\%ATrefis)*0,3] + [(\%ATrefin)*0,3] + [(\%Refin)*0,4]$.

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Número índice com desempenho variável entre 0% e 100%.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até o dia 20 de fevereiro de 2015.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Meta: 90%

Cálculo do Desempenho de cada ação: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo, após aplicada a fórmula acima:

Índice de regionalização da execução	Nota
De 90% até 100%	100
De 80% até 89%	90
De 70% até 79%	80
De 60% até 69%	70
De 50% até 59%	60
De 40% até 49%	50
De 30% até 39%	40
De 20% até 29%	30
De 10% até 19%	20
De 1% até 9%	10
0 (zero)	0



Observação: O índice de regionalização da execução será calculado de forma agregada considerando a apuração de cada indicador no sistema como um todo. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema.

Indicador 4: Índice de Conformidade dos Processos de Taxação contidos na Amostra de Conferência da Folha de Pagamento

Descrição: O indicador mede o acompanhamento da evolução da verificação de conformidade na taxaço por localidade apurados por amostragem em auditoria realizada pela Superintendência Central de Administração de Pessoal.

Limites do Indicador: A seleção dos possíveis processos a serem verificados será realizada por amostragem e, portanto, apenas os processos amostrados no mês serão passíveis de verificação. Apenas os processos relativos a pagamentos de atrasados (incluídos manualmente pelo taxador) são passíveis de verificação por meio desse indicador. Se a amostragem auditada do órgão for menor que 20 processos, inclusive, o indicador será expurgado.

Fonte de dados: Sistema Interno da SCAP

Fonte de comprovação: Relatório gerado pelo sistema interno da SCAP

Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de processos corretos na amostra} / n^{\circ} \text{ de processos amostrados}) \times 100$

Onde:

nº processos corretos = quantidade de processos amostrados que não possuem erro de cálculo e/ou de ocorrência.

nº processos amostrados = quantidade total de processos amostrados



conforme regra interna definida previamente.

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual

Polaridade: Maior melhor

Unidade de Medida: %

Base Geográfica: Interno

Tipo de Indicador: Economicidade

Meta: 95%

Cálculo do Desempenho:

De (Exclusive)	Até (Inclusive)	Nota
94,99%	100%	100
79,99%	94,99%	70
69,99%	79,99%	50
	69,99%	0

**INDICADOR 12 – RH RESPONDE - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO DO RH –
NÍVEL 2**

Descrição: Avaliação de todos os atendimentos registrados junto ao RH Responde e encaminhados às áreas especialistas (Nível 2 – USRH ou SUGESP). O atendimento é contabilizado a partir do momento que o consultor do RH Responde, encaminha o atendimento para a Unidade Setorial de RH ou para a SUGESP

Meta: 90%



Unidade de medida: %

Valores de Referência:

2011: -

2012: -

2013: -

Cálculo de Desempenho:

Faixa de pontuação:

Fração de atendimentos resolvidos dentro do prazo	Pontuação
90% a 100%	100%
70% a 89%	80%
50 a 69%	50%
0% a 49%	0

Prazos para resposta ao solicitante, de acordo com os seguintes tipos de atendimento¹:

- **Dúvida:** 2 dias úteis
- **Consulta:** 5 dias úteis
- **Serviço:** Baixa Complexidade²: 10 dias úteis
Alta Complexidade³: 60 dias úteis

Nota 1. Os consultores do RH Responde realizam a categorização da demanda recebida da seguinte forma:

- **Dúvida:** Busca por informações genéricas (como fazer para requerer?), presente nas leis, decretos, resoluções e manuais.
- **Consulta:** Busca de informações específica do caso do demandante, que dependem de um código identificador (por exemplo, MASP) ou da análise da pasta funcional do servidor.
- **Serviço:** Solicitação de uma tarefa que exige processamento, envolvimento e/ou autorização de terceiros.

Nota 2. Os serviços de baixa complexidade, pactuados no indicador são:



- Emissão de Declarações ao INSS
- Emissão da prévia de contagem de tempo
- Emissão de atestados funcionais
- Cancelamento de desconto de consignação em folha de pagamento
- Baixa manual de DAE para fins de afastamento

Nota 3. Os serviços de alta complexidade, pactuados no indicador são:

- Certidão de Contagem de Tempo
 - Revisão de Proventos
 - Compatibilização de verba
 - Manutenção do SISAP
-



EQUIPE: GABINETE

QUADRO DE INDICADORES

OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD	NOME DO INDICADOR	Valores de Referência (VR)			PESO	META S
			2011	2012	2013		2014
01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados. 02 - Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual. 03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação. 04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação. 05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento. 06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado. 07 - Promover parcerias com órgãos e instituições da Administração Pública Estadual e Federal. 08 - Promover parcerias com órgãos da Administração Pública Municipal. 09 - Promover parcerias com Universidades, Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Pessoas Físicas. 10 - Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão. 11 - Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão. 12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI 13 - Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES. 14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais - CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais - IEDE.	13	Atualizações das Informações Geográficas no Portal Minas	100%	100%		60	100%
	14	Média das Notas das Equipes	90,88	10,00		30	10



INDICADOR 13 - ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO PORTAL MINAS.

Descrição: O objetivo do indicador é medir as ações de atualização dos textos e mapas para a área de Minas Gerais, contidas nas Informações geográficas do Portal Minas

São os mapas que estão em <http://www.mg.gov.br>, entrando no sítio, escolher CONHEÇA MINAS, pedir MAIS OPÇÕES, aparecem as Informações Geográficas.

A atualização é feita no sítio de Gestão de Informação do Minas on-line: <http://www.mg.gov.br/portalmg/do/adm>. Não sendo necessário fazer alterações nos mapas e nos respectivos textos, também não haverá obrigatoriedade de alterar a indicação do ano existente no mapa, pois a data não tem que necessariamente representar atualização da informação, mas sim fazer referência ao ano da última atualização.

Mapas passíveis de atualização:

- Localização Geográfica
- Regiões de Planejamento
- Bacias Hidrográficas
- Mesorregiões e Microrregiões (IBGE)
- População por regiões
- Rodovias Federais
- Vegetação

Fórmula: (Nº atualizações realizadas no Portal Minas) / (Nº itens passíveis de atualizações no Portal Minas) X 100

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de Dados: no endereço eletrônico <http://www.mg.gov.br>

Fonte de Comprovação: Relatório emitido pelo Gabinete com comprovação das atualizações

Valores de Referência:

2011:100%

2012:0

2013:100%

Cálculo de Desempenho: Realizado / Meta

INDICADOR 14 - MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média das notas das equipes finalísticas do IGTEC e da DPGF/SPGF.



Fórmula: média aritmética das notas das equipes que não pactuaram este indicador.

Unidade de Medida: número

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Fonte de comprovação: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Valores de referência:

2011: 9,88

2012:10,00

2013:10,00

Cálculo do Desempenho: Realizado / Meta



EQUIPE: PROCURADORIA

QUADRO DOS INDICADORES

OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD	NOME DO INDICADOR	Valores de Referência (VR)			PESO	META
			2011	2012	2013		2014
01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados. 02 - Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual. 03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação. 04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação. 05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento. 06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado.	15	Número de dias inscritos no CAUC	16	0	0	70	0
10 - Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão. 11 - Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão. 12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI 13 - Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES. 14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais - CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais - IEDE.	16	Média das Notas Das Equipes	9,47	9,88	10	30	10



INDICADOR 15 – Número de dias inscritos no CAUC

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a manutenção da regularidade fiscal perante o Governo Federal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a não comprometer a captação de recursos por parte do Governo do Estado de Minas Gerais.

O Resultado obtido se refere aos dias úteis em que o Órgão apresentou-se inadimplente junto ao Governo Federal e teve seu CNPJ inscrito no Cadastro Único de Convênio

Fórmula: Dia de Saída no CAUC – Dia de entrada no CAUC

Unidade de Medida: dias

Polaridade: Menor melhor

Fonte dos Dados: Pesquisa realizada pela DPGF junto à Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às verificações das Informações para Transferências Voluntárias perante ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira, da Secretaria do tesouro Nacional.

Fonte de Comprovação: Certificado de Regularidade Fiscal dentro do prazo

Valores de referência:

2011:16

2012:0

2013:0

Cálculo do Desempenho: Realizado / Meta

Para a aferição do Resultado será realizado um monitoramento com informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, no qual o órgão será avaliado de acordo com o Quadro abaixo:

Resultado	Nota
Até 03 dias	10
De 04 a 06 dias	9
De 07 a 09 dias	8
De 10 a 12 dias	7
De 13 a 15 dias	6
Acima de 16 dias	0

INDICADOR 16: Média das Notas das Equipes

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média das notas das equipes finalísticas do IGTEC e da DPGF/SPGF.

Fórmula: média aritmética das notas das equipes que não pactuaram este indicador.

Unidade de Medida: número

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Fonte de comprovação :Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO DE GEOINFORMAÇÃO E TECNOLOGIA

Valores de referência:

2011: 9,88
2012: 10,00
2013: 10,00

Cálculo do Desempenho: Realizado / Meta



EQUIPE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

QUADRO DE INDICADORES

Objetivo Estratégico	CÓD	NOME DO INDICADOR	Valores de Referência (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013		2014
01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados. 02 - Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual. 03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação. 04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação. 05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento. 06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado.	17	Tempo médio de respostas às demandas das Ouvidorias Especializadas / OGE	-	N/A		60	10
10 - Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão. 11 - Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão. 12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI 13 - Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES. 14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais - CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais - IEDE.	18	Média das Notas das Equipes	9,88	10		30	10



QUADRO DE PRODUTO

OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD	AÇÃO	PRODUTO	PESO	PRAZO
<p>01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados.</p> <p>02 – Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual.</p> <p>03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação.</p> <p>04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação.</p> <p>05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento.</p> <p>06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado.</p> <p>10 – Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão.</p> <p>11 – Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão.</p> <p>12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI</p> <p>13 – Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES.</p> <p>14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais – CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais – IEDE.</p>	19	Proposta referente a atualização do sitio do IGTEC		10	31/12/14



INDICADOR 17 - TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS DAS OUVIDORIAS ESPECIALIZADAS/OGE

Descrição: A pactuação deste item visa garantir que todas as manifestações do cidadão recebidas na OGE sejam respondidas pelos órgãos e entidades com qualidade e celeridade, contribuindo para melhoria da prestação de serviços públicos de responsabilidade do Executivo Estadual.

As manifestações recebidas do cidadão são analisadas pelo Ouvidor Especializado e encaminhadas aos órgãos ou entidades competentes para solução e retorno de resposta à OGE. As respostas que não possibilitarem a geração de informação pertinente ao cidadão serão devolvidas para complementação, sendo consideradas para cálculo deste indicador somente as respostas finais e definitivas a respeito de cada manifestação.

O indicador deverá ser pactuado observando o disposto no parágrafo único do artigo 38, do Decreto nº 45.969/2012, que dispõe que "em cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, será designado responsável ocupante de cargo de nível estratégico, subordinado diretamente ao titular, para receber solicitações feitas pela OGE, e por tramitar e encaminhar resposta no prazo legal, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, e no inciso V do art. 4º do Decreto nº 45.722, de 6 de setembro de 2011".

A contagem do tempo será feita em dias corridos, iniciando-se com o recebimento da demanda no órgão ou entidade e encerrando-se com o envio da resposta final à OGE. Serão computadas todas as manifestações encerradas dentro do período avaliatório (janeiro a dezembro de 2013).

Forma de apuração: Serão apurados dois índices, a saber: (a) a média simples de dias para resposta às demandas das Ouvidorias Especializadas e (b) a fração de manifestações que foram devolvidas para complementação (variando de 0 a 1). O resultado final será a multiplicação de a por 1+b.

Fórmula:
$$\left[\frac{\sum(\text{Data da resposta final do órgão ou entidade} - \text{Data do envio da manifestação ao órgão ou entidade pela OGE})}{\sum(\text{Manifestações respondidas pelo órgão ou entidade em 2013})} \right] * \left\{ 1 + \frac{\sum(\text{número de manifestações devolvidas ao órgão ou entidade para complementação em 2013})}{\sum(\text{Manifestações respondidas pelo órgão ou entidade em 2013})} \right\}$$

Unidade de Medida: Dias

Polaridade: Menor melhor

Periodicidade de Monitoramento: Mensal

Periodicidade de Avaliação: Anual

Fonte: Fonte de dados: Diretoria de Análise, Estatística e Informação/OGE
Fonte de comprovação: Planilha consolidada a partir das informações disponibilizadas no(s) sistema(s) informatizado(s) utilizado(s) na Ouvidoria-Geral do Estado.



Cálculo de Desempenho:

Regra geral

Meta:

GRUPO	ÓRGÃOS/ ENTIDADES	META
GRUPO 1	ADEMG, AGE, ARSAE, DEOP, DER, DETEL, ESP, FAOP, FAPEMIG, FCS, FEAM, FHA, FHEMIG, FJP, FUCAM, FUNED, HEMOMINAS, HIDROEX, IDENE, IEF, IEPHA, IGTEC, IGAM, IMA, IOFMG, IPEM, IPSM, ITER, JUCEMG, LEMG, RURALMINAS, SEAPA, SEC, SECRI, SECOPA, SECTES, SEDE, SEDESE, SEDRU, SEEJ, SEGEM, SGG, SEGOV, SEPLAG, SERF, SETUR, UNIMONTES, UTRAMIG	10 dias corridos, contados do recebimento, prorrogável por, no máximo, 30 dias, através de solicitação por escrito pela autoridade responsável pelo órgão.

Observação: Caso o órgão opte por pactuar o produto "REDUÇÃO DO PASSIVO DE RESPOSTAS EM ABERTO", somente as manifestações encaminhadas ao órgão a partir de 1º de janeiro de 2014 e encerradas dentro do período avaliatório (janeiro a dezembro de 2014) serão computadas no cálculo do TEMPO MÉDIO.

Descrição: A ação tem por objetivo zerar as manifestações pendentes de resposta na data da pactuação, encaminhadas pelas Ouvidorias Especializadas aos órgãos ou entidades em qualquer data anterior à 31/12/2013.

Sua apuração é: $[(\Sigma \text{ de demandas anteriores a } 31/12/2013 \text{ em aberto no instante da pactuação respondidas até } 31/12/2014) / (\Sigma \text{ de demandas anteriores a } 31/12/2013 \text{ em aberto no instante da pactuação})] * 10$

SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- Relatórios Gerenciais de Execução** elaborados pelo acordado e encaminhados nos termos do decreto 44.873/08;
- Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- Relatórios Gerenciais de Avaliação**, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão:

- informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado;
- indicar a fonte de comprovação da informação;



- c) propor recomendações para a próxima pactuação;
- d) prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores/produtos.

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão:

- a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão;
- b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1. Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$$

Onde: Δ resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ meta = Meta – Valor de referência (V0)

Observação:

No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:



% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	100
95,00% até 99,99%	80
90,00% até 94,99%	60
80,00% até 89,99%	40
<80%	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 100;

2) para polaridade menor melhor = $\{1 - [(resultado - meta) / meta]\} X 100$

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2. Do cálculo da nota dos quadros de cada objeto de pactuação definido no inciso I, cláusula primeira.

As notas de cada um dos objetos de pactuação do inciso I, cláusula primeira do Acordo de Resultados (Quadros de Resultados Finalísticos, Execução dos Projetos Estruturadores, Execução da Agenda Setorial do Choque de Gestão, Racionalização do Gasto) serão calculadas pela média ponderada das notas dos indicadores, ações e/ou marcos constantes em cada quadro.

Fórmula de cálculo para nota de cada quadro objeto de pactuação:

$$\frac{\sum (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{dos pesos}}$$

Os indicadores, ações e/ou marcos que eventualmente não possam ser avaliados e cuja apuração do desempenho dependa de outros órgãos e entidades públicas ou de fontes oficiais serão tratados da seguinte forma:

O indicador, ação ou marco não avaliado será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.



3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Peso(%)
Execução do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente	80
Execução dos Indicadores de Qualidade do Gasto	20
TOTAL	100

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Governador.

- o plano de ação conterá a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.
- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

Fórmula de cálculo da Nota Final:

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + Fn \times Pn) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, Fn = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, Pn = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Governador.

A Nota da Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá seguir os instrumentos legais que regem o funcionamento do Acordo de Resultados, inclusive para fins de composição da nota final das equipes nos Acordos de Resultados de 2ª etapa assessórios a esse instrumento.

INDICADOR 18 - MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média das notas das equipes finalísticas do IGTEC e da DPGF.



Fórmula: média aritmética das notas das equipes que não pactuaram este indicador.

Unidade de Medida: número

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Fonte de comprovação :Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Valores de referência:

2011: 9,88

2012: 10,00

2013: 10,00

Cálculo do Desempenho: Realizado / Meta

PRODUTO 19 - PROPOSTA REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DO SITIO DO IGTEC

Objetivo: pesquisar, reunir, elaborar e sugerir o conteúdo institucional e noticioso do sítio do IGTEC, seguindo as orientações da Subsecretaria de Comunicação do governo do Estado, para divulgar e informar ao público interno e externo as atribuições, competências, serviços e ações do IGTEC nas áreas de Geoinformação e Tecnologia.

Descrição do produto: Projeto baseado em pesquisa e consultas a outros sites da Administração Pública Estadual, bem como de outras instituições de Geociências e Tecnologia, nacionais e internacionais, além de reuniões com diretores e servidores específicos do órgão, para estabelecer quais serão as seções do sítio do IGTEC, tanto institucionais como informativas.

Critério Qualitativo de Aceitação: Com a criação do IGTEC na estrutura administrativa do governo mineiro, faz-se necessário o lançamento de um sítio institucional, como forma de relacionamento entre a entidade e o cidadão, seguindo o estabelecido na Resolução 79 da SEPLAG, de setembro de 2012.

Fonte de Comprovação: Projeto impresso

Fonte de Dados: Sítios IGA e CETEC, Resolução 79 da SEPLAG, SEGOV, sites governamentais e entrevistas com diretores do IGTEC.

Data de entrega: 31/12/2014



EQUIPE: AUDITORIA SECCIONAL

QUADRO DE INDICADORES

Objetivo Estratégico	CÓD	NOME DO INDICADOR	Valores de Referência (VR)			PESO	META
			2011	2012	2013		2014
01 - Capacitar pessoas com foco em competências estratégicas e em resultados. 02 - Manter atualizadas as Geotecnologias e incorporar a legislação de Geoinformação vigente no país na proposição de Tecnologia para Projetos da Administração Pública Estadual. 03 - Fortalecer a instituição como órgão oficial de Pesquisa em Geoinformação e Tecnologia, mantenedora do ordenamento territorial e prestadora de serviços fortemente apoiados em tecnologia e no uso da Geoinformação. 04 - Aprimorar a Gestão da Informação, do Conhecimento e da Comunicação. 05 - Preservar e incentivar Programas de Capacitação e Fomento.	20	Índice médio de execução geral do Plano Anual de Auditoria				70	95%
06 - Realizar pesquisas e promover inovações nos assuntos relacionados à Geoinformação e às tecnologias, atendendo às demandas da Sociedade e do Estado. 10 - Consolidar na Sociedade a percepção da importância do uso das informações espaciais, mediante a disponibilização de tecnologias para a gestão. 11 - Consolidar na Administração Pública Estadual o uso da informação espacial e do desenvolvimento de tecnologias na proposição de políticas públicas para o Planejamento e para a Gestão. 12 - Alinhar a atuação do IGTEC ao PMDI 13 - Contribuir com a produção de conhecimento em Geoinformação e a proposição de Tecnologias para o cumprimento da missão e das metas da SECTES. 14 - Fortalecer o Conselho de Coordenação Cartográfica de Minas Gerais - CONCAR, visando a manutenção e a atualização da Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais - IEDE.	21	Média das Notas das Equipes				30	10



INDICADOR 20 – ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Descrição:

O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do PAA acordado com o auditor Setorial/Seccional, com o dirigente máximo do órgão/entidade e com a Controladoria-Geral do Estado. O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado.

O PAA, objeto de avaliação, compreende os trabalhos cujo prazo de execução se estende de outubro do ano de 2013 a setembro do ano de 2014.

Fonte de comprovação: Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA.

Data para disponibilização dos dados: Até 15 de janeiro do exercício seguinte àquele que se refere o Plano Anual de Auditoria.

Observação: O monitoramento efetuado visa o acompanhamento da execução das ações nos termos propostos no PAA. Contudo não é possível aferir resultados parciais, tendo em vista que existem trabalhos de natureza contínua, cuja execução estende-se por todo ano-calendário.

Fórmula:

Média aritmética ponderada do grau de execução das ações definidas pela CGE. Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 0% (não cumprida) até 100% (cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e, em seguida, aplicar-se-á a tabela do cálculo de desempenho.

Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

Meta: 95% (Não cumulativa)

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de Dados: DCCA/SCAO/CGE

Fonte de Comprovação:

Valores de Referência:

2011: 91,32

2012: 92,87

2013: 96,41



Cálculo de desempenho: Nota Acordo de Resultados = (Percentual de execução do PAA/Meta)*10

Observação:

Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

INDICADOR 21 - MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média das notas das equipes finalísticas do órgão/entidade e da DPGF/SPGF.

Fórmula: média aritmética das notas das equipes que não pactuaram este indicador.

Unidade de Medida: número

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Fonte de comprovação :Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Valores de referência:

2011: 9,88

2012: 10,00

2013: 10,00



ANEXO IV

SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de avaliação do Acordo de Resultados

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra



de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

$$\Delta \text{ da meta} = \text{Meta} - \text{Valor de referência (V0)}$$

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

OBS2.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	100
95,00% até 99,99%	80
90,00% até 94,99%	60
80,00% até 89,99%	40
< 80%	0



A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

1) para polaridade maior melhor = $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100$;

2) para polaridade menor melhor = $\{1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}]\} \times 100$

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2 . Cálculo da nota de cada produto:

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.



Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2. Do cálculo da nota das equipes

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\sum (\text{nota de cada indicador e/ou produto} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

3. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\sum (\text{nota de cada indicador e/ou produto} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

Cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado, nos termos da legislação, da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = 70%*N 1+30%*N 2

-N 1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados

-N 2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados



1. Informações complementares

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e
- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.



ANEXO V

PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.
2. Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
3. Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício do órgão ou entidade, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:
 - a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:
 - Não gozem de passe livre em transporte coletivo;
 - Estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
 - Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.
 - b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício.
 - c) Cabe ao órgão ou entidade apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.



d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.

e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de Vales-transporte, o órgão ou entidade providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.

f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.

g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

4. Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício no órgão ou entidade, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

a) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício no órgão ou entidade.

b) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.



- c) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.
- d) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.
- e) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e o órgão ou entidade providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket.
- f) Aos servidores do órgão ou entidade que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade "vale-alimentação".

5. Admitir estagiários observando as seguintes condições:

- a) Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste.
- b) Os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.
- c) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.



d) O valor máximo das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são, para estudante de Nível Médio com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 223,33 e R\$ 268,01. E para estudante de Nível Superior com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 452,02 e R\$678,00.

6. Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;

b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

7. Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

8. Conceder, nos regimes de adiantamento de despesas em viagem e miúdas, valores máximos de R\$ 250,00 para combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem; R\$ 250,00 para reparos de veículos em viagem; R\$ 250,00 para transporte urbano em viagem; e R\$ 400,00 para despesas miúdas.